

SUMÁRIO

Descrição

Página

PORTARIA Nº 01/2026 – SEMUS 1

PORTARIA Nº 01/2026 – SEMUS

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES RELACIONADAS AO POSSÍVEL COMETIMENTO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE HUMBERTO DE CAMPOS – MA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa nos processos administrativos;

CONSIDERANDO as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 10/2009, especialmente quanto ao regime disciplinar e à instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO os registros de frequência funcional e a assinatura de duas presenças em um mesmo dia, o que configura possível ilegalidade;

CONSIDERANDO que há relatos administrativos e registros informais de que o servidor foi visto assinando a folha de presença do dia seguinte, além de que o mesmo não compareceu para laborar apesar de sua assinatura na folha de ponto;

CONSIDERANDO a existência de relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde no sentido de que, possivelmente, o servidor assinou, de forma indevida, a folha de ponto em dia não efetivamente trabalhado, o que pode vir a configurar ilegalidade em relação a sua assiduidade, pois, não houve sua presença e nem justificativa para ausência no trabalho, já que, a folha de ponto estava assinada possivelmente de forma irregular;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar fatos que possam configurar infração disciplinar, resguardando o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, em face do servidor **ADALÍSIO JOSÉ DA CONCEIÇÃO SEREJO**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde Pública, 40(quarenta) h semanais, matrícula nº 1579-1 com a finalidade de apurar possíveis irregularidades funcionais relacionadas ao cometimento de falsidade ideológica na folha de frequência do servidor público.

Art. 2º - Fica designada a Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 132, de 09 de dezembro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 10/2009 – Estatuto do Servidor Público Municipal, para a condução e instrução do presente Processo Administrativo Disciplinar – PAD, devendo observar o devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º - A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável, para conclusão dos trabalhos, conforme legislação aplicável.

Art. 4º - Deverão ser assegurados ao servidor investigado o contraditório, a ampla defesa, o acesso integral aos autos e a produção de provas.

Art. 5º - Determina-se a notificação formal do servidor para apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Humberto de Campos – MA, 11 de março de 2026.

Louise Carla Garcês Carramilo
Secretária Municipal de Saúde





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA DR. LEÔNCIO RODRIGUES, Nº 136, CENTRO
HUMBERTO DE CAMPOS, CEP: 65180-000
Email: diario@humbertodecampos.ma.gov.br
Telefone: (98)98562-7610

BETHANIA MOREIRA CORREA
COORDENADORA DO DIÁRIO

LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 12/03/2026 09:11:55

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.humbertodecampos.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a57b9be20c79cd210519e308508f3fc5c16cbcb4
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

